LEI MUNICIPAL Nº. 1.960, de 09 de novembro de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$1.978.062,48 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), assim discriminado:

12.07 – 26.451.0575.1.041 – RECAPE E CONSERV. DA MALHA VIÁRIA

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio Participação Consórcio Público – FR 000	R$	98.903,12
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio Participação Consórcio Público – FR 000	R$	1.879.159,36
TOTAL.....	**R$**	**1.978.062,48**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos: **000** – Livres, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal